SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

DETRAN/SP

EDITAL DE LEILÃO N° 01/2016

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Transito Campinas II, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da 32ª CIRETRAN DE ITAPIRA/SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira - Do Leiloeiro

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA, matriculado sob o número 578, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

- 2. A 1º Fase do Leilão será realizado *ONLINE*, através do Site www.conceitoleiloes.com.br, veiculo com documento e Fim de vida útil para desmonte, com início no dia 24 de Outubro de 2016, às 10:00 hs, os veículos que *NÃO* forem vendidos na 1º fase, passarão a compor a 2º Fase, que será de Modo *ONLINE*, e será realizado através do Site www.conceitoleiloes.com.br, no dia 25 de Outubro de 2016, às 10:00, conforme disposto abaixo:
- 2.1 *Do dia 24 de Outubro de 2016 às 10:00 HS*, serão colocados a venda os veículos recolhidos nos PATIOS conforme seguem: *Pátio Adriano Av Castro Alves, 84, Salgado, CEP 13974-503, Itapira/SP, e Pátio Siqueira Av. Getúlio Vargas, 1144, VI Sta Marta, CEP 13976-400, Itapira/SP*, os lotes serão vendidos com Direito a Documento, e, na sequência, os classificados como Fim de vida útil para desmonte, deixando claro, que os Veículos não arrematados, estarão disponíveis no leilão na 2ª Fase, e serão colocados a venda no modo ONLINE, no dia 25 *de Outubro de 2016*, às 10:00 hs, onde serão novamente vendidos nas mesmas classificações, com direito a documento e Fim de vida útil para desmonte, e caso ainda não sejam arrematados nesta classificação, serão reclassificados sendo: os com direito a documento para Fim de vida útil para desmonte, e se ainda não arrematados, serão reclassificados, e passarão a compor os lotes como Reciclável/Prensa, e os que anteriormente eram Fim de vida útil para desmonte, serão reclassificados como Reciclável/Prensa.
- 2.1.1 Para a participação da Arrematação do Leilão On-line, os Arrematantes deverão se cadastrar no site www.conceitoleiloes.com.br:

- a) Se Pessoa Física Enviar via e-mail para <u>contato@conceitoleiloes.com.br</u>, documentos contendo o número do RG e CPF, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- b Se Pessoa Jurídica Só poderão comprar os Lotes designados como *Fim de vida útil para desmonte*, as EMPRESAS cadastradas no DETRAN, para compra de Sucata para DESMONTE E REVENDA DE PEÇAS, e para compra dos *Recicláveis* as EMPRESAS CADASTRADAS NO DETRAN, para compra de Recicláveis (RECICLAVEL/PRENSA). Enviar via e-mail para <u>contato@conceitoleiloes.com.br</u>, documentos: Contrato social, Cartão CNPJ, RG e CPF dos Sócios, comprovante de endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- 2.2 A Visitação aos pátios, para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, conforme segue: *Pátio Adriano Av Castro Alves, 84, Salgado, CEP 13974-503, Itapira/SP, e Pátio Siqueira Av. Getúlio Vargas, 1144, VI Sta Marta, CEP 13976-400, Itapira/SP*, poderá ser feita pelos interessados no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, nos dias *20 e 21 de Outubro de 2016*.

Cláusula Terceira - Do Objeto

- 3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos e Pátios autorizados, discriminados individualmente no ANEXO UNICO, deste edital, no qual, também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e revenda de peças e sucata veicular para reciclagem/prensa).
- 3.1 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 3.2 O veículo considerado "com direito a documento" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências.
- 3.2.1 Os veículos considerados "fim de vida útil" para ser desmontado, **NÃO** poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM pelo órgão competente.
- 3.4 Foram "retirados" deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os lotes que seguem: 025; 029; 031; 032; 033; 034; 036; 037; 038; 039; 041; 042; 043; 045; 047; 048; 050; 051; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 065; 067; 068; 070; 071; 073; 074; 096; 100; 104; 107; 108; 451; 454; 457; 460; 468; 480; 486; 488; 551; 555; 562; 575; 579; 581; 590; 599; 601; 604; 614; 694; 703; 925.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação

- 4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, para se aferir a melhor oferta;
- 4.1 Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
- 4.2 Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um, não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL apontada para a arrematação de cada bem ou do lote de bens.
- 4.3 O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá efetuar o pagamento do valor arrematado, na conta do **Banco Bradesco**, **AG 2841-0**, **C/C 6995-7**, em nome de Miriam Aparecida Trindade Gir, CPF 048.416.148-26, no prazo máximo de 05 dias uteis, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o

qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, e que poderá ter o repasse para o arrematante anterior, desde que, o valor ofertado seja igual, ou, superior a avaliação.

- 4.4 Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.
- 4.4.1 O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.
- 4.4.2 O Leiloeiro, através do sistema online, enviará ao arrematante um e-mail confirmando a arrematação de cada bem ou do lote de bens.
- 4.4.3 A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar em 24 horas, o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, na conta corrente Banco Bradesco, AG 2841-0, C/C 6995-7, em nome de Miriam Aparecida Trindade Gir, CPF 048.416.148-26.
- 4.5 Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:
- a se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal CEP;
- b se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- 4.6 Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após enviados os comprovantes via e-mail para contato@conceitoleiloes.com.br.
- 4.7 O leilão será realizado na forma e no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata (ANEXO XIII), da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- 4.8 A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 4.9 O arrematante ficará responsável pelo pagamento do DPVAT e Licenciamento do ano vigente, Transferência, Vistoria.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

- 5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3.
- 5.1 Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço

completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

- 5.2 As Notas de Venda serão encaminhadas aos respectivos Pátios. O arrematante do veículo FIM DE VIDA ÚTIL deverá contatar um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado:
- a) A partir de **01/11/2016**, será efetivada a descaracterização de chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado;
- b) A liberação dos lotes mencionados no item anterior iniciará em **07/11/2016** depois da realização dos procedimentos especificados, e com o prazo máximo de até 20 dias corridos para a retirada dos mesmos dos Pátios. Os arrematantes deverão cumprir os prazos determinados, sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 5.2.1 Os veículos "com direito a documento" só serão liberados para a retirada do Pátio, após a inserção da Comunicação de Venda em nome de seu respectivo arrematante, e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias após o pregão, os respectivos órgãos deverão realizar a desvinculação de todos os Débitos, para que o comprador possa Licenciar e Transferir o veículo arrematado no Leilão.
- 5.3 Os lotes de motocicletas vendidos como RECICLÁVEL, deverão ser retirados dos respectivos pátios para compactação na empresa do arrematante em até 20 dias contados da data do leilão; e a filmagem da descontaminação, da retirada, e da compactação ficará sob responsabilidade do Arrematante, devendo posteriormente ser encaminhada à Gerência de Pátios e Leilões, com cópia para o leiloeiro.
- 5.3.1 Os lotes de automóveis, deverão ser compactados *NO PÁTIO* em até 20 dias contados da data do leilão, e a filmagem da descontaminação, da retirada, da escolta, e da compactação ficará sob responsabilidade do Pátio, devendo posteriormente ser encaminhada à Gerência de Pátios e Leilões. Na impossibilidade da compactação ser feita no pátio, será feita da forma que a Gerência de pátios e Leilões do DETRAN determinar, juntamente com a Comissão de Leilão.
- 5.4 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.
- 5.5 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência dos lotes vendidos COM DIREITO A DOCUMENTO, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Cláusula Sexta - Das Disposições Finais

- 6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
- 6.1 Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem sequencial.

- 6.1.1 O veículo leiloado sem direito à documentação terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do leiloeiro e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado a 32ª CIRETRAN DE ITAPIRA/SP.
- 6.1.2 O veículo relacionado como Fim de Vida Útil para desmonte, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados como RECICLÁVEL/PRENSA.
- 6.1.3 O Leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a 32ª CIRETRAN DE ITAPIRA/SP, para ser processada a comunicação de venda, a baixa dos bloqueios e restrições que possam impedir a regularização dos documentos, juntamente com os respectivos laudos cautelares (ECV).
- 6.1.4 Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.
- 6.1.5 Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.
- 6.1.6 Os leiloeiros deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06).
- 6.1.7 O veículo leiloado para reciclagem/compactado terá sua estrutura totalmente inutilizada, com confirmação mediante filmagem que deverá ser encaminhada ao setor de Pátios e Leilões para proceder a baixa permanente no sistema PRODESP, acompanhado de certidão de entrega de veículo devidamente assinada pela empresa do arrematante.
- 6.1.8 Os veículos leiloados como sucata veicular destinada para reciclagem deverão ser submetidos ao processo de descontaminação, ou seja, os fluídos lubrificantes, combustíveis e fluídos de arrefecimento deverão ser retirados pela empresa arrematante, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo.
- 6.1.9 Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.
- 6.2 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
- 6.3 A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 6.4 Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dia de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.
- 6.5 Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

- 6.6 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
- 6.7 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
- 6.8 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
- 6.9 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO UNICO, deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 6.10 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.11 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis especificas.
- 6.12 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.13 Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Transito Campinas II, no endereço, Rua Agudos, 291, Santa Helena, CEP 13845-320, Mogi Guaçu/SP, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta–feira.
- 6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO—DETRAN-SP.
- 6.15 Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itapira, 03 de Setembro de 2016.

ANDRÉ LUIZ FREITAS

Presidente da Comissão de Leilão